



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.014722/2025-51 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO-CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECTOSES E PARASITÁRIAS
LTDA.CNPJ:01.577.179/0001.07.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.150853/2025

Data da autuação: 20/08/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO-CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA.CNPJ:01.577.179/0001.07.



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CLIDIP – CLINICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA	CNPJ: 01.577.179/0001-07
Nome Fantasia: CLIDIP	Inscrição Estadual: 07.366.979/001-56
Endereço completo Logradouro: SEPS 710/910 SUL CONJUNTO D – TORRE B - EDIFÍCIO VIA BRASIL – SALA 536 CEP: 70390-108 Nº: 536 Complemento: EDIFÍCIO VIA BRASIL	Telefone: 61-3247-5580 / 5581 / 5582 / 5583 61-99955-8186 E-mail: clidip@clidip.com.br Sítio institucional: www.clidip.com.br
Área de Atuação: x HOSPITALAR, x DAY CLINIC; X AMBULATORI ^A ; EMERGÊNCIA ^A ; X SADTs; <input type="checkbox"/> X ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): ANEXO
Representante Legal (nome conforme contrato social) JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS	CPF: 151.454.501-25
Responsável Técnico Nome: ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS Registro no Conselho de Classe: CPF: 300.519.911-87	Registro na especialidade: RG: 571.701





SENADO FEDERAL

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Registro no Conselho de Classe	Especialidade	CPF
Dra. Clarisse Lisboa de Aquino	CRM n.º 18.969 – DF	INFECTOLOGISTA	059.754.404 – 24
Dra. Danielle Santos Grisolia	CRM n.º 16.189 – DF	INFECTOLOGISTA	994.122.171 – 53
Dra. Eveline Fernandes Nascimento Vale	CRM n.º 17.690 – DF	INFECTOLOGISTA	617.304.403 – 04
Dra. Ivna Fernandes Queiroz Asfor	CRM n.º 18.296 – DF	INFECTOLOGISTA	826.207.413 – 00
Dra. Joyce Cabral Andrade	CRM n.º 25.028 – DF	INFECTOLOGISTA	017.627.781 – 14
Dra. Kelly de Oliveira Ribeiro	CRM n.º 18.724 – DF	INFECTOLOGISTA	790.796.951 – 49
Dra. Naira Bicudo dos Santos Veiga	CRM n.º 18.015 – DF	INFECTOLOGISTA	022.788.311 – 00
Dra. Sebastião Afonso Viana Macedo Neves	CRM n.º 6149 – DF	INFECTOLOGISTA	091.373.942 – 15
Dra. Tayana Augusta de Carvalho	CRM n.º 16.563 – DF	INFECTOPEDIATRA	751.823.352 – 53

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SEPS 710/910 SUL CONJUNTO D – TORRE B – EDIFÍCIO VIA BRASIL – SALA 536	07:00 as 19:00hs De segunda a sexta 07:00 as 18:00hs Sábado 07:00 as 12:00hs Domingo	61-3247-5580 / 5581 / 5582 / 5583 61-99955-8186	INFECTOLOGIA E INFECTOPEDIATRIA

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES**4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS**

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL	Agência: 3599-8	Conta corrente: 4978-6
--	---------------------------	----------------------------------

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)





SENADO FEDERAL

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 001/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

BRASILIA - DF, 12/08/2025.

**JORGE ROLAND
MENEZES DOS
SANTOS:15145450125**

Assinado de forma digital por
**JORGE ROLAND MENEZES DOS
SANTOS:15145450125**
Dados: 2025.08.20 18:01:08 -03'00'

JORGE ROLAND MENES DOS SANTOS





Segue abaixo **Relação de Serviços e Procedimentos** efetuados na CLIDIP, bem como tabelas, códigos e respectivos valores sugeridos para serem praticados junto a SIS - SENADO.

Segue também proposta do pacote para cobrança de taxas/materiais nos tratamentos ambulatoriais, em um único código com desconto no valor cobrados em conta aberta.

SERVIÇOS/ PROCEDIMENTOS	TABELA	CÓDIGO	USO	Valor
Consulta com infectologista	TUSS	10.10.101-2		192,59
Pulsoterapia intravenosa (por sessão)	TUSS	20104383	USO/SESSÃO	266,16
Terapia Imunobiológica Intravenosa – (Por sessão) Ambulatorial	TUSS	20104391	USO/SESSÃO	266,16
Terapia Imunobiológica Intramuscular – (Por sessão) Ambulatorial	TUSS	20104510	USO/SESSÃO	157,87
Terapia Imunobiológica Subcutânea – (Por sessão) Ambulatorial	TUSS	20104421	USO/SESSÃO	90,42
Terapia Imunoprofilática com palivizumabe – (Por sessão) Ambulatorial	TUSS	20104464	USO/SESSÃO	90,42
- Admissão e Registro em PS	TUSS	60033550	USO/SESSÃO	19,57
- Taxa de sala de infusão	TUSS	56010211	USO/SESSÃO	39,14
- Taxa de aplicação de injeção EV	TUSS	60015292	APLICAÇÃO	6,52
- Taxa de aplicação de injeção IM	TUSS	60015322	APLICAÇÃO	6,52
-Taxa de Instalação de Soro EV, Por uso/Sessão)	TUSS	60029064	USO/SESSÃO	20,87
Tratamento Endovenoso Ambulatorial¹:				
-Medicamento ¹		BRASÍNDICE – PMC 17% e os Restritos PF + 38,24%		
-Material		SIMPRO - PF		
Tratamento Intramuscular/Subcutâneo²				
-Medicamento		BRASÍNDICE – PMC 17% e os Restritos PF + 38,24%		
-Material		SIMPRO - PF		
Tratamento Domiciliar – Taxa de deslocamento				150,00
Vacinas³		Conforme tabela abaixo		

¹ Administração de medicação endovenosa, em Box, de 1 a 6 h, cujo grupo principal de medicamentos normalmente aplicado no ambulatório da CLIDIP é Antimicrobianos: (ex.: antiparasitários; antibacterianos, antifúngicos e antivirais) e coadjuvantes de áreas afins como: gastro/hepatologia (ex.: interferon); hematologia (ex.: ferro terapia); imunologia (ex.: imunoglobulinas); reumatologia (ex.: pulso terapia); neurologia (ex.: interferon Beta), imunobiológicos, via endovenosa, intramuscular e subcutânea;

² No caso de tratamento intramuscular e/ou subcutâneo é cobrado apenas o serviço de injeção, além da medicação e do material.

³ Tabela de vacinas:

JORGE ROLAND
MENEZES DOS

Assinado de forma digital por
JORGE ROLAND MENEZES DOS
SANTOS:15145450125

NTOS:15145450125 Dados: 2025.08.13 08:48:23 -03'00'



VACINA	LABORATÓRIO
Abrysvo VSR (gestante)	PFIZER
AREXVY	GSK
Dengue (Qdenga) a partir de 4 anos	TAKEDA
DTPa	GSK
DTPa+Polio	GSK
Febre Amarela	SANOFI
Febre Tifóide	SANOFI
Haemophilus Influenzae B	SANOFI
Hepatite A Adulto	MSD
Hepatite A Infantil	MERCK (MSD)
Hepatite A+B	GSK
Hepatite B Infantil	GSK
Herpes Zóster Shingrix	GSK
Herpes Zóster Shingrix (Pacote 2 doses)	GSK
Hexa Acelular	GSK
HPV Nonavalente (MSD) - Entre 09 á 45 anos	MERCK (MSD)
Influenza Tetravalente GSK (A partir de 6 meses)	GSK
Influenza Tetravalente	ABBOTT
Influenza Efluelda (A partir de 60 anos).	SANOFI
Meningite ACWY - Acima de 1 ano de idade.	SANOFI
Meningite ACWY - Crianças abaixo de 1 ano de idade.	PFIZER
Meningite B	GSK
Penta Acelular	GSK
Pneumocócica 13V	PFIZER
Pneumocócica 20v	PFIZER
Pneumocócica 15V	MERCK (MSD)
Pneumocócica 23V	MERCK (MSD)
Rotavírus Pentavalente	MERCK (MSD)
Tetra Viral	MERCK (MSD)
Tríplice Viral	MSD
Varicela	MSD

JORGE ROLAND MENEZES
DOS SANTOS:15145450125

Assinado de forma digital por JORGE
ROLAND MENEZES DOS
SANTOS:15145450125
Dados: 2025.08.13 08:47:52 -03'00'

Representante legal
Jorge Roland Menezes dos Santos
CPF 151.454.501-25





SENADO FEDERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

CLIDIP – CLINICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS LTDA, CNPJ nº 01.577.179/0001-07, estabelecida em **SEPS 710/910 SUL CONJUNTO D – TORRE B – EDIFÍCIO VIA BRASIL – SALA 536, DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.**

BRASILIA - DF, 12/08/2025.

**JORGE ROLAND
MENEZES DOS
SANTOS:15145450125**

Assinado de forma digital por
**JORGE ROLAND MENEZES DOS
SANTOS:15145450125**
Dados: 2025.08.13 08:49:25 -03'00'

JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º DA LEI Nº 14.133/2021

A CLIDIP – CLINICA DE DOENÇAS INFECTOSES E PARASITARIAS , CNPJ nº 01.577.179/0001-07, com logradouro à SEPS 710/910 SUL CONJUNTO D – TORRE B – EDIFÍCIO VIA BRASIL – SALA 536, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 471.801, expedido por SSP, e do CPF nº 151.454.501-25, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

BRASILIA - DF, 12/08/2025.

**JORGE ROLAND MENEZES
DOS
SANTOS:15145450125**

Assinado de forma digital por
JORGE ROLAND MENEZES DOS
SANTOS:15145450125
Dados: 2025.08.13 08:50:18 -03'00'

JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS





SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A CLIDIP – CLINICA DE DOENÇAS INFETIOSAS E PARASITARIAS LTDA, CNPJ nº 01.577.179/0001-07, estabelecida em SEPS 710/910 SUL CONJUNTO D – TORRE B - EDIFÍCIO VIA BRASIL – SALA 536, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASILIA / DF, 12/08/2025.

**JORGE ROLAND
MENEZES DOS
SANTOS:15145450125**

Assinado de forma digital por
JORGE ROLAND MENEZES DOS
SANTOS:15145450125
Dados: 2025.08.13 08:51:42 -03'00'

JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE
SEUS ANEXOS**

A CLIDIP – CLINICA DE DOENÇAS INFECIOSAS E PARASITARIAS , CNPJ nº 01.577.179/0001-07, com logradouro à SEPS 710/910 SUL CONJUNTO D – TORRE B – EDIFÍCIO VIA BRASIL – SALA 536, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 471.801, expedido por SSP, e do CPF nº 151.454.501-25, DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

BRASILIA / DF, 12/08/2025.

JORGE ROLAND
MENEZES DOS
SANTOS:15145450125

Assinado de forma digital por
JORGE ROLAND MENEZES DOS
SANTOS:15145450125
Dados: 2025.08.13 08:52:28 -03'00'

JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS





SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A CLIDIP – CLINICA DE DOENÇAS INFECTOASSINTOMATICA E PARASITARIA , CNPJ nº 01.577.179/0001-07, com logradouro à SEPS 710/910 SUL CONJUNTO D – TORRE B – EDIFÍCIO VIA BRASIL – SALA 536, DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASILIA - DF, 12/08/2025.

**JORGE ROLAND
MENEZES DOS
SANTOS:15145450125**

Assinado de forma digital por
**JORGE ROLAND MENEZES DOS
SANTOS:15145450125** Dados: 2025.08.13 08:53:12 -03'00'

JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
992	01.577.179/0001-07	10/04/1997	10/04/2026

Razão Social	Nome Fantasia
---------------------	----------------------

CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECIOSAS E PARASITARIAS LTDA	CLIDIP
--	--------

Endereço	Município / UF	CEP
SEPS 710/910 CONJ D SALAS 536 E 538 ED.VIA BRASIL - ASA	BRASÍLIA/DF	70390-108

Diretor Técnico	Classificação
6162 - ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 10/04/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. [82e6d5422785dbe3a1069181cd5a9eda840ec231](#)

Emitida eletronicamente via internet em **09/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

14/07/2025 16:26:00

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS LTDA

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Endereço do Empreendimento:**

QUADRA SEPS 710/910 CONJ D, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70390-108, BRASILIA, SALA 536 E 538 EDIF VIA BRASIL

Número de Registro: CNPJ:
53200835134
Inscrição Estadual:

01.577.179/0001-07

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Porte da Empresa:** EMPRESA DE PEQUENO PORTE**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

199,8

Área Total Edificação (m²):

199,8

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de	Horário
Terça-Feira	07:00h às 19:00h
Segunda-Feira	07:00h às 19:00h
Quarta-Feira	07:00h às 19:00h
Quinta-feira	07:00h às 19:00h
Sexta-Feira	07:00h às 19:00h
Sábado	07:00h às 12:00h

Atividade Principal

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Complemento

Prestação de serviço integrado de assistência médica em infectologia, tais como: Atendimento médico de consultório e de visita hospitalar para procedimentos de diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias; Administração ambulatorial de medicamentos antimicrobianos (ex.: antiparasitários; antibacterianos, antifúngicos e antivirais) e coadjuvantes de áreas afins como: gastroenterologia/hepatologia; hematologia (ex.: ferro terapia); imunologia (ex.: imunoglobulinas); reumatologia (ex.: pulso terapia; imunobiológicos); neurologia (ex.: Imunobiológico) via endovenosa, intramuscular e subcutânea; Aplicação de vacinas (imunizantes); Assessoria em comissão de controle de infecção hospitalar; Docência em infectologia; Realização de pesquisas clínicas

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código qFkGU

Emissão do Documento

14/07/2025 16:26:00

8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Prestação de serviço integrado de assistência médica em infectologia, tais como: Atendimento médico de consultório e de visita hospitalar para procedimentos de diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias; Administração ambulatorial de medicamentos antimicrobianos (ex.: antiparasitários; antibacterianos, antifúngicos e antivirais) e coadjuvantes de áreas afins como: gastroenterologia/hepatologia; hematologia (ex.: ferro terapia); imunologia (ex.: imunoglobulinas); reumatologia (ex.: pulso terapia; imunobiológicos); neurologia (ex.: Imunobiológico) via endovenosa, intramuscular e subcutânea; Aplicação de vacinas (imunizantes); Assessoria em comissão de controle de infecção hospitalar; Docência em infectologia; Realização de pesquisas clínicas

Atividades Secundárias

- 8630-5/99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Complemento

Prestação de serviço integrado de assistência médica em infectologia, tais como: Atendimento médico de consultório e de visita hospitalar para procedimentos de diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias; Administração ambulatorial de medicamentos antimicrobianos (ex.: antiparasitários; antibacterianos, antifúngicos e antivirais) e coadjuvantes de áreas afins como: gastroenterologia/hepatologia; hematologia (ex.: ferro terapia); imunologia (ex.: imunoglobulinas); reumatologia (ex.: pulso terapia; imunobiológicos); neurologia (ex.: Imunobiológico) via endovenosa, intramuscular e subcutânea; Aplicação de vacinas (imunizantes); Assessoria em comissão de controle de infecção hospitalar; Docência em infectologia; Realização de pesquisas clínicas

- 8650-0/01 Atividades de enfermagem

Complemento

Prestação de serviço integrado de assistência médica em infectologia, tais como: Atendimento médico de consultório e de visita hospitalar para procedimentos de diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias; Administração ambulatorial de medicamentos antimicrobianos (ex.: antiparasitários; antibacterianos, antifúngicos e antivirais) e coadjuvantes de áreas afins como: gastroenterologia/hepatologia; hematologia (ex.: ferro terapia); imunologia (ex.: imunoglobulinas); reumatologia (ex.: pulso terapia; imunobiológicos); neurologia (ex.: Imunobiológico) via endovenosa, intramuscular e subcutânea; Aplicação de vacinas (imunizantes); Assessoria em comissão de controle de infecção hospitalar; Docência em infectologia; Realização de pesquisas clínicas

- 8630-5/06 Servicos de vacinacao e imunizacao humana

Complemento

Prestação de serviço integrado de assistência médica em infectologia, tais como: Atendimento médico de consultório e de visita hospitalar para procedimentos de diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias; Administração ambulatorial de medicamentos antimicrobianos (ex.: antiparasitários; antibacterianos, antifúngicos e antivirais) e coadjuvantes de áreas afins como: gastroenterologia/hepatologia; hematologia (ex.: ferro terapia); imunologia (ex.: imunoglobulinas); reumatologia (ex.: pulso terapia; imunobiológicos); neurologia (ex.: Imunobiológico) via endovenosa, intramuscular e subcutânea; Aplicação de vacinas (imunizantes); Assessoria em comissão de controle de infecção hospitalar; Docência em infectologia; Realização de pesquisas clínicas

Emissão do Documento
14/07/2025 16:26:00

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	
8630-5/06	Servicos de vacinacao e imunizacao humana	

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	10/07/2028
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	10/07/2028
8650-0/01	Atividades de enfermagem	10/07/2028
8630-5/06	Servicos de vacinacao e imunizacao humana	10/07/2028

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	18/06/2026
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	18/06/2026
8650-0/01	Atividades de enfermagem	18/06/2026
8630-5/06	Servicos de vacinacao e imunizacao humana	18/06/2026

Emissão do Documento

14/07/2025 16:26:00

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8630-5/06	Servicos de vacinacao e imunizacao humana

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8630-5/06	Servicos de vacinacao e imunizacao humana

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8630-5/06	Servicos de vacinacao e imunizacao humana

Emissão do Documento

14/07/2025 16:26:00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8630-5/06	Servicos de vacinacao e imunizacao humana

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8630-5/06	Servicos de vacinacao e imunizacao humana

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código qFkGUu



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA**, nome fantasia **CLIDIP**, registro nº **992**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **710/910 CONJ D SL 526,530,533,534,536 A 538 E 540 - ASA SUL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS**, inscrito com o CRM nº **6162**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [2d3af90c5233d58826a7dd1ea6072c673871def7](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



CNH-e**Departamento Nacional de Trânsito**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/04/1958, MARILIA, SP

4a DATA EMISSÃO
10/04/2024

4b VALIDADE
09/04/2029

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
S71701 SSP DF

4d CPF
300.519.911-87

4e NÚMERO DE REGISTRO
00117076812

4f CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE ENIO CAMARGO BICUDO

MARIA JOSE LIMA BICUDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2787382180

QR-CODE

9 10 11 12

ACC			
A			
A1			
B		09/04/2029	
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15852124908
DF778372103

LOCAL
BRASÍLIA, DF

2787382180

DISTRITO FEDERAL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Vencimento / Expiration Date DD/MM/YYYY / Fecha de Vencimiento - Hasta a ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA001170768<127<<<<<<<<<<
5804144F2904098BRA<<<<<<<<<0
ELIANA<<LIMA<BICUDO<DOS<SANTOS



Eliana Lima Bicudo dos Santos

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8256484720606644>

ID Lattes: **8256484720606644**

Última atualização do currículo em 15/05/2023

Possui graduação em Medicina pela Universidade de Brasília (1984), Residencia Médica em Infectologia pela Universidade Federal do Amazonas (1987), mestrado em Doenças Infecciosas e Parasitárias pela Universidade de Brasília (1993) e doutorado em Doenças Infecciosas e Parasitárias pela Universidade de Brasília (2007). Médica de referência em genotipagem do hiv do Ministério da Saúde, Surveisora do SCIH do Hospital Ortopédico e de Medicina Especializada, médica infectologista - Clinica de Doenças Infecciosas e Parasitárias (CLIDIP) e Infectologista da SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, aposentada.. Membro do Comitê Assessor da SBI - Infecções osteo articulares e pele e partes moles..Membro da Camara técnica em Infectologia do CFM.Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Infectologia, atuando principalmente nos seguintes temas: aids, haart, hiv, infecção hospitalar ,antibióticos infecções osteoarticulares e pele e partes moles complicada. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Eliana Lima Bicudo dos Santos

Nome em citações bibliográficas

BICUDO, E.L.;Bicudo,EL;BICUDO, L.;BICUDO, ELIANA L.;BICUDÓ, ELIANA

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/8256484720606644>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

CLIDIP - Clinica de Doenças Infecciosas e Parasitárias.
SEPS 710/910 Centro Clínico Via Brasil
sala 536/538
ASA SUL
70390-108 - Brasilia, DF - Brasil
Telefone: (061) 34428186



Formação acadêmica/titulação

2002 - 2007

Doutorado em Medicina Tropical.
 Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
 Título: Efeito da adesão à profilaxia primária na incidência de Pneumonia por *Pneumocystis jiroveci*, (PCP) em pacientes vivendo com HIV/Aids., Ano de obtenção: 2007.

Orientador:  Vanize de Oliveira Macedo.
 Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

Palavras-chave: *Pneumocystis*.
 Grande área: Ciências da Saúde
 Grande Área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: INFECTOLOGIA.

1988 - 1993

Mestrado em Medicina Tropical.
 Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
 Título: AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCO DA AMEBÍASE INVASIVA (ENTAMOEBA, HISTOLYTICA SCHAUDINN) EM DUAS ÁREAS SEM SANEAMENTO BÁSICO, JARDIM RORIZ (DF) E VILA DA BARCA (PA), Ano de Obtenção: 1993.

Orientador:  Vanize de Oliveira Macedo.
 Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: Entamoeba.
 Grande área: Ciências da Saúde

1985 - 1988

Especialização - Residência médica.
 Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Brasil. Residência médica em: Infectologia
 Número do registro: .
 Bolsista do(a): Fundação de Apoio à Pesquisa, FUNAPE, Brasil.
 Palavras-chave: infectologia.
 Grande área: Ciências da Saúde

1978 - 1984

Graduação em Medicina.
 Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Formação Complementar

1997 - 1998



**fellow 3. (Carga horária: 480h).
University of California System, UC
System, Estados Unidos.**

Atuação Profissional

HOSPITAL SANTA LUZIA S/A, HSLS_FORN, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2016

Vínculo: Terceirizada, Enquadramento Funcional: Supervisora da CCIH, Carga horária: 20

Ministério da Saúde, MS, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2018

Vínculo: Medico de referência RENAGENO, Enquadramento Funcional: Médicos de Referência em Genotipagem do HIV, Carga horária: 4

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, SES DF, Brasil.

Vínculo institucional

1988 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Infectologista, Carga horária: 40

Vínculo institucional

1988 - 1997

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora do SCIH, Carga horária: 20

Outras informações

Coordenadora do SCIH do Hospital regional de Planaltina

Atividades



06/1988 - Atual

Serviços técnicos especializados ,
UNIDADE MISTA DE SAUDE Nº1.

Serviço realizado
COORDENADORA DO HOSPITAL DIA.

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Vínculo institucional

1986 - 1994

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora assistente de Clínica Médica e Inf, Carga horária: 40

Outras informações

Até 1988 trabalhei na Universidade do Amazonas e após na Universidade de Brasilia

Clinica de Doenças Infecciosas e Parasitárias, CLIDIP, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - Atual

Vínculo: Sócia proprietaria,
Enquadramento Funcional: Médica Infectologista, Carga horária: 40

Hospital Santa Lucia, HOSP.SANTA LUCIA, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 2011

Vínculo: Contratada, Enquadramento Funcional: Coordenadora do SCIH, Carga horária: 20

Vínculo institucional

1992 - 2011

Vínculo: contratada, Enquadramento Funcional: Médica Infectologista, Carga horária: 20

Hospital Ortopédico e de Medicina Especializada, HOME, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Contrtada, Enquadramento Funcional: Coordenadora do SCIH, Carga horária: 20

Hospital Alvorada Taguatinga, HALVTAG, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2010

Vínculo: contratada, Enquadramento Funcional: Coordenadora do SCIH, Carga horária: 20

Fundação de Medicina Tropical de Manaus, FMTM, Brasil.

Vínculo institucional

1987 - 1988

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica Infectologista, Carga horária: 24

Vínculo institucional

1987 - 1988

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora do SCIH, Carga horária: 20

Hospital da UNIMED de Manaus, UNIMED MANAUS, Brasil.



Vínculo institucional**1987 - 1988**

Vínculo: médica contratada,
 Enquadramento Funcional: Médica
 Infectologista, Carga horária: 20

Secretaria de Saúde do DF, SES-DF, Brasil.

Vínculo institucional**2016 - 2018**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
 Funcional: Coordenadora de Infectologia,
 Carga horária: 20

Membro de comitê de assessoramento**2012 - Atual**

Agência de fomento: (SES-DF) Secretaria
 de Saúde do DF

2010 - Atual

Agência de fomento: Sociedade Brasileira
 de Infectologia

Revisor de periódico**2005 - Atual**

Periódico: Revista Panamericana de
 Infectología (Impresso)

1999 - Atual

Periódico: The Brazilian Journal of
 Infectious Diseases (Impresso)

Áreas de atuação**1.**

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
 Medicina.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
 Medicina / Subárea: INFECTOLOGIA.



Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2008

Título - Comitê de Infecções Osteo-articulares e Partes Moles, Sociedade Brasileira de Infectologia.

2005

Título: Especialista em Infectologia, Sociedade Brasileira de Infectologia.

1998

Prêmio: Norvir - Abbott - 60 anos de Infectologia, Sociedade Brasileira de Infectologia.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

BICUDO, NAIRA ; **BICUDO, ELIANA** ; COSTA, JULIA DUARTE ; CASTRO, JULLIANA ALLINE LEITE PORTO ; BARRA, GUSTAVO BARCELLOS . Co-infection of SARS-CoV-2 and dengue virus: a clinical challenge. Brazilian Journal of Infectious Diseases **JCR**, v. 1009, p. 1-3, 2020.



2.

TIMERMAN, A. ; BRITES, C. ; BICUDO, E.L . Brazilian experience in EU-CORE: daptomycin registry and treatment of serious gram-positive infections. *The Brazilian Journal of Infectious Diseases (Online)* JCR, v. 17(6), p. 647-653, 2013.

3.

FURTADO, JUVENCIO ; MADRUGA, JOSÉ V. ; BICUDO, ELIANA L. ; DA EIRA, MARGARETH ; LOPEZ, MAX I.B.F. ; NETTO, EDUARDO M. ; SANTINI-OLIVEIRA, MARÍLIA ; LEITE, OLAVO H.M. ; MACHADO, ALCYONE A. ; TUPINAMBAS, UNAI ; DE ANDRADE NETO, JOSÉ L. ; LIMA, MARIA P.J.S. ; DE JESUS PEDRO, ROGÉRIO ; MIRANDA, ANTÔNIO F.B. ; LEWI, DAVID S. ; SANTOS, BRENO R. ; PORTSMOUTH, SIMÓN ; WAJSBROT, DALIA B. ; CASSOLI, LOURENIA M. . Safety and Immunovirologic Outcomes with Maraviroc Combination Regimens in Patients with a History of Past Treatment Failures and Virologic Resistance in Brazil: An Open-Label, Multicenter Phase 3b Study. *AIDS Research and Human Retroviruses* JCR, v. 29(9), p. 130625083515005-1210, 2013.

4.

★ LIMA, A. L. M. ; BICUDO, E.L . Directrices panamericanas para el tratamiento de infecciones en ulceras neuropáticas de las extremidades inferiores. *Revista Panamericana de Infectología (Impresso)*, v. 13, p. 1-52, 2011.

5.

★ LIMA, A. L. M. ; BICUDO, E.L . Diretrizes Brasileiras para o Tratamento das Infecções em Ulceras Neuropáticas dos Membros Inferiores. *The Brazilian Journal of Infectious Diseases (Impresso)* JCR, v. 14, p. 01-76, 2010.

6.

FURTADO, JJD ; MADRUGA, JV ; BICUDO, E.L ; EIRA, M ; LOPEZ, MIB ; NETTO, EM ; DE OLIVEIRA, MS ; LEITE, OHM ; MACHADO, AA ; TUPINAMBAS, U ; DE ANDRADE NETO, JL ; LIMA, MPJ ; WAJSBROT, DB ; CASSOLI, LM . Safety and efficacy of maraviroc (MVC) combined with multiple different therapeutic agents in highly treatment-experienced (TE) patients in Brazil. *Journal of the International AIDS Society* JCR, v. 13, p. P105, 2010.

7.

★ BICUDO, E.L ; MACEDO, V. O. ; CARRARA, M. A. . - Nosocomial outbreak of Pantoea agglomerans in a Pediatric urgent care center. *The Brazilian Journal of Infectious Diseases (Impresso)* JCR, v. 11(2), p. 281-284, 2007.



8.

★ **BICUDO, E.L;** MACEDO, V. O. . - Profilaxia para pneumonia por *Pneumocystis jirovecii* em pacientes infectados pelo vírus da imunodeficiência humana. *Jornal Brasileiro de AIDS*, v. 6(3), p. 112-115, 2005.

9.

CARVALHO CLAUDIO V ; DUARTE, DB ; HAMANN,EM ; **BICUDO, E.L** . Determinantes da aderência à terapia anti-retroviral combinada em Brasília, Distrito Federal, Brasil, 1999-2000. *Cadernos de Saúde Pública (ENSP. Impresso)* **JCR**, v. 19, p. 109-118, 2003.

10.

ABOUDIB, L. ; **BICUDO, E.L** . - Comparison of Ritonavir in a First Choice Three Drug Regimen, After Two Nucleoside Analogues and in Saquinavir Experienced Patients. *The Brazilian Journal of Infectious Diseases (Impresso)* **JCR**, v. 2, p. 227-235, 1998.

11.

BICUDO, E.L; MACEDO, V. O. . Avaliação de fatores de risco da Amebiase invasiva (*Entamoeba histolytica*). *Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (Impresso)* **JCR**, v. 27, p. 49-50, 1994.

Capítulos de livros publicados

1.

BICUDO, E.L. Antibioticoterapia no Pé diabético. In: Ana Lucia Lei Munhoz Lima. (Org.). *Infecções Ortopédicas. Abordagem multidisciplinar*. 1ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2013, v. , p. 3-364.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

FURTADO, JJD ; MADRUGA ,JV ; **Bicudo,EL** . Safety and efficacy of maraviroc (MVC) combined with multiple different therapeutic agents in highly treatment-experienced(TE) patients in Brazil. In: *Tenth International Congress on Drug Therapy in HIV Infection*, 2010, Glasgow, UK. *Journal of the International AIDS Society*, 2010. v. 13(4). p. 105-105.



Resumos publicados em anais de congressos

1.

TIMERMAN, A. ; **BICUDO, E.L** ; BRITES, C. ; Grinbaum, R ; COSTA, R. ; BARRETO, T. . Experiência clínica brasileira com daptomicina no estudo EU-CORE: dados do primeiro ano de utilização. In: 8 Congresso Paulista de Infectologia, 2012, Campos de Jordão. Anais do 8 Congresso Paulista de Infectologia. Sao Paulo: Office Editora, 2012. v. OR 07.

2.

BICUDO, N. ; HONORIO, C. ; **BICUDO, E.L** . Avaliação da Resistência Primária às Drogas Antiretrovirais em Pacientes Soropositivos ao HIV, virgens de tratamento, no Distrito Federal. In: VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO DAS DST E AIDS E I CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS, 2010, Brasilia - DF. Anais do VIII Congresso Brasileiro de Prevenção das Dst e AIDS e I Congresso Brasileiro de Prevenção das Hepatites Virais. Brasilia - DF: www.aids.gov.br, 2010. v. 1. p. 126-126.

3.

★ **BICUDO, E.L**; ROMERO, G. ; MACEDO, V. O. ; CORTEZ, J. . Efeito da adesão á profilaxia primaria na incidência de pneumonia por Pneumocystis jiroveci, em pacientes vivendo com HIV/Aids. In: XV Congresso Brasileiro de Infectologia, 2007, Curitiba - PR. Anais do XV Congresso Brasileiro de Infectologia. Salvador - BA: Contexto, 2007. v. 11. p. S1-S161.

4.

BICUDO, E.L; ROMERO, G. ; MACEDO, V. O. ; CORTEZ, J. . Estudo das Características Clínicas e Epidemiológicas de indivíduos HIV positivos, assintomáticos e classificados como A3 (CDC 1992). In: XV Congresso Brasileiro de Infectologia, 2007, Curitiba - PR. Anais do XV Congresso Brasileiro de Infectologia. Salvador - BA: Contexto, 2007. v. 11. p. S1-S 161.

5.

BICUDO, E.L; MACEDO, V. O. ; CARRARA, M. A. . Um Surto de Pantoea agglomerans num pronto socorro infantil. In: 14 Congresso Brasileiro de Infectologia, 2005, Belo Horizonte. Abstracts of the 14 Brazilian Infectious Diseases Congress. Salvador: Contexto, 2005. v. 9. p. 1-287.

6.

BICUDO, E.L; MACEDO, V. O. ; CARRARA, M. A. . Um surto de Pantoea Agglomerans num pronto socorro infantil. In: XIV Congresso Brasileiro de Infectologia, 2005, Belo Horizonte - MG. Abstracts of the Brazilian Infectious Diseases Congress. Salvador - BA: Contexto, 2005. v. 9. p. 1-287.



7.

CASTRO, C. ; SILVEIRA, C. ; GOMES, M. R. ; CASTILHO, E. ; **BICUDO, E.L.** . Prevalência de Infecção Chagásica no paciente HIV positivo/ aidético no Distrito Federal. In: Congresso Brasileiro de Medicina Tropical, 1998, Vitória - ES. Anais do Congresso Brasileiro de Medicina Tropical. Brasília ,DF: Editora da UnB, 1998. v. 31. p. 36-37.

Apresentações de Trabalho

1.

CALDEIRA, D. B. ; VERGARA, T. R. C. ; **BICUDO, ELIANA** ; MOTA, M. T. O. ; LOPES, C. A. ; ALVES, C. R. B. ; CASEIRO, M. M. ; TREISTMAN, M. S. ; SOUSA, M. D. ; FERNANDES, M. F. ; SPRINZ, E. ; GALINSKAS, J. ; SCHECHTER, M. ; JANINI, L. M. R. ; DIAZ, R. S. . High Transmitted drug resistance in Brazil: Unprecedented levels of INSTI resistance. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

Lima Valeria P ; Meireles Magali ; Urbaez JD ; **BICUDO, E.L.** . Análise descritiva da atuação da câmara técnica de liberação de antiretrovirais de uso restrito do Distrito Federal nos últimos dois anos. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

BICUDO, N. ; **Bicudo,Eliana L** ; Ferraz C ; Gumieiro K ; Maia M ; Castro Fabiola ; Figueiredo F ; Leal S . Providencia stuartii produtora de carbapenemase do tipo KPC: fatores de risco para infecção. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

BICUDO, N. ; **Bicudo,Eliana L** ; Maia M ; Ferraz C ; Gumieiro K ; Castro Fabiola ; Figueiredo F . Surto por Providencia Stuartii produtora de carbapenemase do tipo KPC em hospital Particular de Brasilia. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

BICUDO, E.L. Neutropenia febril. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

BICUDO, E.L. Controvérsias na Prática Clínica: Banho com Clorexidina em Unidade de Terapia Intensiva como medida de redução de infecção Hospitalar - Contras. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

7.

FURTADO, JJD ; MADRUGA ,JV ; **BICUDO, E.L** . Safety and Efficacy of Maraviroc (MVC) Combined With Multiple Different Therapeutic Agents in Highly Treatment Experienced (TE) Patients in Brazil. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

8.

OLIVEIRA, L. C. ; **BICUDO, E.L** ; CARRARA, M. A. . Avaliação da Adesão a Implementação de Antibioticoprofilaxia em cirurgia ortopédica. 2006. (Apresentação de Trabalho/Outra).

9.

MOITA, A. P. ; **BICUDO, E.L** ; CARRARA, M. A. . Otimização da antibioticoprofilaxia em cirurgia cardíaca no hospital Santa Lúcia, Brasília,DF. 2006. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

10.

BICUDO, E.L; CARRARA, M. A. . Um Surto de Pantoea Agglomerans num pronto socorro infantil. 2005. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

11.

BICUDO, E.L. Estudo Epidemiológico e Associação com Doenças Degenerativas em soropositivos para o HIV na Terceira idade em Brasília-DF. 1999. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

12.

BICUDO, E.L. Prevalência, Fatores de Risco e Etiologia de Infecções Hospitalares em Catéteres Vasculares Centrais na Unidade Oncológica do Hospital Santa Lúcia - DF. 1999. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

13.

BICUDO, E.L; MACEDO, V. O. . Avaliação dos Fatores de risco da amebiase invasiva (*Entamoeba histolytica*) em duas áreas sem saneamento básico - Vila da Barca, Pará e Jardim Roriz, DF.. 1994. (Apresentação de Trabalho/Congresso).



14.

BICUDO, E.L; MACEDO, V. O. . Prevalência da Amebíase invasiva (Entamoeba histolytica- Schaudinn,1903), em duas áreas sem saneamento básico. 1994. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

15.

BICUDO, E.L; MACEDO, V. O. . Avaliação da Hipercolesterolémia entre indivíduos sororeagentes para Entamoeba histolytica.. 1994. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras produções bibliográficas

1.

LIMA, A. L. M. ; **BICUDO, EL** ; OLIVEIRA, P. R. D. ; CARVALHO, W. C. ; CIMERMAN, S. ; GALES, A. C. ; BASSETTI, B. R. ; OLIVEIRA, C. S. . Diretrizes Brasileiras para Terapia Antimicrobiana Parenteral Ambulatorial (Outpatient Parenteral Therapy OPAT). São Paulo: Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Infectologia, 2017 (Diretrizes).

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1.

BICUDO, E.L; LIMA, A. L. M. ; GALES, A. C. ; BASSETTI, B. R. ; OLIVEIRA, P. R. D. ; CIMERMAN, S. ; CARVALHO, W. C. . DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA TERAPIA ANTIMICROBIANA PARENTERAL AMBULATORIAL (OPAT). 2017.

2.

BICUDO, EL. Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à Saúde. 2013.

3.

BICUDO, EL. Critérios Diagnósticos de infecção relacionada à assistência à Saúde. 2013.



Demais tipos de produção técnica

1.

BICUDO, E.L. Inicio da Terapia antiretroviral com IP reforçado com ritonavir. 2009. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Fascículo).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1.

BICUDO, EL. Participação em banca de Andre Afonso Machado Coelho. Software para Antibiotico Profilaxia em Cirurgia. 2017. Dissertação (Mestrado em Infectologia) - Universidade Federal de São Paulo.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Curso de Especialização em Medicina Tropical da UnB.Consenso Brasileiro de Terapia Antiretroviral , Discussão de caso clinico sobre infecções oportunistas do HIV e Tratamento das infecções por anaeróbios. 2011. (Outra).

2.

XVII Congresso Brasileiro de Infectologia. Controvérsias na Prática Clínica : Banho com Clorexidina em Unidade de Terapia Intensiva como medida de redução de infecção hospitalar - Contras. 2011. (Congresso).

3.

Curso de Especialização em Medicina Tropical.Consenso Brasileiro de Terapia Antiretroviral , Discussão de caso clinico sobre infecções oportunistas do HIV e Tratamento das infecções por Anaeróbios. 2010. (Outra).



4.

II Conferência Pan-Americana de AIDS, Hepatites Virais e Infectologia Hospitalar. Tratamento das feridas no ambiente Hospitalar. 2010. (Congresso).

5.

IV Simposio de Medicina Tropical de Roraima. Avanços em HIV e Urgencias em HIV-Aids. 2010. (Simpósio).

6.

Reunião do Departamento de Ortopedia e Traumatologia de São Jose do Rio Preto. Atualizações no Tratamento de Ulceras Neuropáticas- Nova Diretriz Brasileira - SBI. 2010. (Encontro).

7.

Tenth International Congress on Drug Therapy in HIV Infection. Safety and Efficacy of Maraviroc (MVC) Combined With Multiple Different Therapeutic Agents in Highly Treatment Experienced (TE) Patients in Brazil. 2010. (Congresso).

8.

VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO DAS DST E AIDS E I CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS. Avaliação da Resistência Primária às Drogas Antiretrovirais em Pacientes Soropositivos ao HIV, virgens de tratamento, no Distrito Federal. 2010. (Congresso).

9.

Curso de Especialização em Medicina Tropical. Consenso Brasileiro de Terapia Antiretroviral e Discussão de caso clínico sobre infecções oportunistas do HIV. 2009. (Congresso).

10.

Curso de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Prevenção e Controle de Infecção em cáteter. 2009. (Outra).

11.

II Jornada Regional de Imunizações. Vacinação do portador HIV. 2009. (Simpósio).



12.

XIV Congresso Panamericano de Infectologia. Manejo de infecções diversas na AIDS. 2009. (Congresso).

13.

Curso de Especialização em Medicina Tropical.Consenso Brasileiro de Terapia Antiretroviral e Discussão de caso clínico sobre infecções oportunistas do HIV. 2008. (Outra).

14.

Curso de Especialização em Medicina Tropical.Consenso Brasileiro de Terapia Antiretroviral e Discussão de caso-clínico sobre infecções oportunistas do HIV. 2007. (Outra).

15.

II Curso de Atualização em Cardiopatias Cirúrgicas.Abdordagem Infectologica e profilaxia na endocardite infecciosa. 2007. (Simpósio).

16.

II Jornada de Infectologia do DF.Imunizações em HIV. 2007. (Simpósio).

17.

Programa de Educação Médica Continuada do CRM-DF.Manejo terapêutico das principais infecções oportunistas da Aids. 2007. (Encontro).

18.

X Jornada Científica do HUB.Terapêutica para microorganismos anaeróbicos. 2007. (Seminário).

19.

Curso de Especialização em Medicina Tropical.Consenso Brasileiro de Terapia antiretroviral e discussão de caso clínico sobre infecções oportunistas do HIV. 2006. (Outra).

20.



IV Simpósio de atualização em Ginecologia Oncológica.Herpes Genital. 2006. (Simpósio).

21.

VI Congresso Pan Americano e X Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar. Avaliação da Adesão a Implementação de Antibioticoprofilaxia em Cirurgia ortopédica.. 2006. (Congresso).

22.

VI Congresso Pan - Americano e X Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar.. Otimização da Antibiotico profilaxia em cirurgia cardíaca no Hospital Santa Lúcia, Brasília, DF.. 2006. (Congresso).

23.

38a Jornada de Ginecologia e Obstetricia de Brasilia e I Simpósio de DST/Aids e Saude Materna.Sífilis e Cancróide. 2005. (Simpósio).

24.

Curso de Especialização em Medicina Tropical.Consenso Brasileiro de Terapia antiretroviral e Discussão de Caso clínico sobre infecção oportunistas. 2005. (Outra).

25.

I Encontro de Medicina Intensiva do GCMI.Infecções em UTI. 2005. (Encontro).

26.

III Congresso Médico da Universidade Católica de Brasilia. AIDS. 2005. (Congresso).

27.

I Jornada de Atualização em Antimicrobianos.Novos antimicrobianos na Prática Médica. 2005. (Encontro).

28.

Simpósio Internacional de Atualização em Diabetes e Infecção.Multiresistência: implicação no ambiente hospitalar e comunitário. 2005. (Simpósio).



29.

XIV Congresso Brasileiro de Infectologia. Infecções no hospedeiro imunodeprimido não-HIV. 2005. (Congresso).

30.

XIV Congresso Brasileiro de Infectologia. Um surto de Pantoea Agglomerans num pronto socorro infantil. 2005. (Congresso).

31.

Curso sobre o Consenso de TARV 2004 - Adultos e Adolescentes infectados pelo HIV. Manejo clínico da resistência do HIV. 2004. (Seminário).

32.

Evento de extensão do Hospital Universitário de Brasília. Atualização em HIV/Aids - Disciplina Teórico-Prática. 2004. (Encontro).

33.

Simpósio Internacional sobre Resistência Bacteriana. O papel da Polimixina. 2004. (Simpósio).

34.

XIV Congresso Brasileiro de Perícia e Auditoria Médica. SIDA e Doenças Infecciosas: portador doente, incapacidade. 2004. (Congresso).

35.

XXXVII Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília. Cesariana: antibiótico, profilaxia, justificativa, esquemas e momento da aplicação.. 2004. (Simpósio).

36.

Curso de Especialização em Medicina Tropical. Infecções oportunistas em HIV/AIDS e Seminário de Infecção Hospitalar. 2003. (Seminário).

37.



XIII Congresso Brasileiro de Infectologia. Sessão de Temas Livres - HIV/Aids e Alterações Metabólicas. 2003. (Congresso).

38.

Curso de Especialização em Medicina Tropical. Infecções oportunistas em HIV/Aids e Seminário de Infecção Hospitalar. 2002. (Simpósio).

39.

I Jornada Unificada de residentes e preceptores da SES/DF.HIV e Gravidez. 2002. (Encontro).

40.

IV Congresso da Sociedade Brasileira de Doenças Sexualmente Transmissíveis. Sexualidade das Pessoas com DST/HIV/Aids.. 2002. (Congresso).

41.

Curso de Vigilância Epidemiologica para Médicos Residentes do HRAS.Aids. 2001. (Encontro).

42.

XI Congresso Brasileiro de Infectologia. Prevelência, Fatores de Risco e Etiologia de Infecções Hospitalares em Catéteres Vasculares Centrais na Unidade Oncológica do Hospital Santa Lucia - DF. 1999. (Congresso).

43.

XI Congresso Brasileiro de Infectologia. Estudo Epidemiológico e Associação com Doenças Degenerativas em soropositivos para o HIV na Terceira idade em Brasilia-DF. 1999. (Congresso).

44.

XXX Congresso Brasileiro da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical. Prevalência da Amebíase invasiva (Entamoeba histolytica- Schaudinn,1903), em duas áreas sem saneamento básico. 1994. (Congresso).

45.



**XXX Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina tropical.
Tema Livre; Outras Parasitoses. 1994. (Congresso).**

46.

**XXX Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical.
Avaliação da Hipercolesterolemia entre indivíduos
sororeagentes para Entamoeba histolytica.. 1994. (Congresso).**

47.

**XXX Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical.
Avaliação dos Fatores de risco da amebíase invasiva
(Entamoeba histolytica) em duas áreas sem saneamento
básico - Vila da Barca , Pará e Jardim Roriz, DF.. 1994.
(Congresso).**

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

BICUDO, E.L. Curso de Capacitação em Aids. 2003. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Iniciação científica

1.

Flavia Nunes Cabral. Avaliação da Prevalência de Pneumocistose e Criptococose em pacientes portadores do HIV/AIDS, no Distrito Federal, antes e após o tratamento com drogas antiretrovirais de alta potência. Estudo retrospectivo.. 2003. Iniciação Científica. (Graduando em Medicina) - Universidade de Brasília, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Eliana Lima Bicudo dos Santos.

2.



Valéria Paes Lima. Avaliação da prevalência de Toxoplasmose e Citomegalovirose em pacientes portadores do HIV/AIDS, no Distrito Federal, antes e após o tratamento com drogas anti-retrovirais de alta potência. Estudo retrospectivo.. 2003. Iniciação Científica. (Graduando em Medicina) - Universidade de Brasília, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Eliana Lima Bicudo dos Santos.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1.

BICUDO, N. ; **Bicudo, Eliana L** ; Ferraz C ; Gumieiro K ; Maia M ; Castro Fabiola ; Figueiredo F ; Leal S . Providencia stuartii produtora de carbapenemase do tipo KPC: fatores de risco para infecção. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

BICUDO, N. ; **Bicudo, Eliana L** ; Maia M ; Ferraz C ; Gumieiro K ; Castro Fabiola ; Figueiredo F . Surto por Providencia Stuartii produtora de carbapenemase do tipo KPC em hospital Particular de Brasilia. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

Lima Valeria P ; Meireles Magali ; Urbaez JD ; **BICUDO, E.L** . Análise descritiva da atuação da câmara técnica de liberação de antiretrovirais de uso restrito do Distrito Federal nos últimos dois anos. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras informações relevantes

Médica de Referência em Genotipagem do HIV -MRG - Ministério da Saúde - 2011 Membro do Comitê Assessor de Infecção de Partes Moles e Osteoarticulares da Sociedade Brasileira de Infectologia - 2008. Membro do Grupo de Trabalho (GT) sobre Definição de Critérios de Infecção em Cirurgias com Implantes/Próteses e Medidas de Prevenção e Controle de Infecção em Cirurgias com Implantes/Próteses. ANVISA - 2009.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 12/08/2025 às 15:08:01

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura
Universidade de Brasília

O Reitor da Universidade de Brasília,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina

em 22 de janeiro de 1985, confere o título de
Médico
a

Eliana Lima Bicudo dos Santos

filha de José Ennio Camargo Bicudo e Maria José Lima Bicudo
nascida a 14 de abril de 1958 natural do Estado de São Paulo
e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 22 de janeiro de 1985

Ademar Siqueira
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Eliana Lima Bicudo dos Santos
Diplomado

José Antônio de Andrade

Reitor



MEC - UNIVERSIDADE DE BRASILIA

Diploma registrado sob o nº 0759 no
livro 012 folha 0152 processo nº
3087/185 por delegação da
competência do Ministério da Educação e
cultura nos termos do Art. 27 da Lei
5.540/68.

BSB, 07/05/85
José Augusto Gonçalves de Oliveira
 Vice-Diretor de Assuntos Acadêmicos
 O curso mencionado no anverso foi
 reconhecido pelo(a) Decreto nº
 70.836 publicado no D.O.U.
 em 17/07/72

Admar Pamplona Araújo
 Diretor de Assuntos Acadêmicos

Identidade nº 6.489.318
 Órgão Expedidor SSP-SP
 Nacionalidade Brasileira

O PORTADOR DO PRESENTE DIPLOMA COLOU
 GRAU NO DIA 29 DE dezembro DE 1984
 Brasília, 22 de Janeiro de 1985

Admar Pamplona Araújo

APOSTILA

O curso citado no anverso do
 diploma foi concluído em
 29/12/84, conforme Ato
 da Reitoria nº 061/84, de
 19 de 07 de 1984.
 Brasília, 18/01/85

Admar Pamplona Araújo
 Diretor de Assuntos Acadêmicos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 Estado do Amazonas

DIPLOMA REGISTRADO à fls. 34
 nº 03 de acordo com
 o Lei nº 3.368, de 20 de Setembro
 de 1967.

Inscrição no CREMAM nº 1711
 MANAUS, 07 de Junho de 1985

Dr. José Wilson de Souza Cavalcante
 Presidente

CREMAM nº 380

José Carlos de Almeida Araújo
 Relator





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 6162, desde 19/02/1988, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **INFECTOLOGIA - RQE Nº 5600**.

Brasília, 14 de março de 2025

Certidão emitida no dia 14 de março de 2025. Válida até o dia 10 de setembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **Z8USSK**.



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira

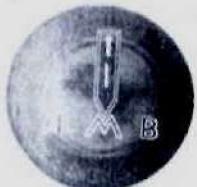
Sociedade Brasileira de Infectologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA

à



Dra. Eliana Lima Bicudo dos Santos

*por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Infectologia.*

São Paulo, 28 de novembro de 2005

[Signature]
Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Edmund Chaves Barreto
Secretário-Geral da AMB

[Signature]
Dr. José Sílvio de Mendonça
Presidente da SBI

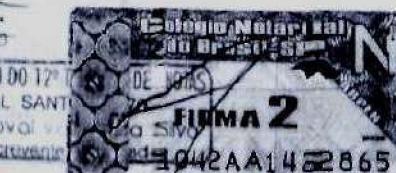
[Signature]
Dr. Juvenal Jansen D. Franscico
1º Secretário da SBI



ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO	21 03 00
SOLICITAÇÃO CONCEIÇÃO	20 03 00
SADAP SOCIEDADE	19 04 00
RETORNO DA SOCIEDADE	09 05 00
CADASTRAMENTO	10 05 00
SADAP FEDERADA	22 05 00
REGISTRO	23 05 00

086322





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 298/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 10 de setembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA. CNPJ: 01.577.179/0001-07**, conforme disposto nos **itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a)** As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social (**Anexo 2, p. 1-13**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação dos administradores da sociedade (**Anexo 2, p. 6**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 14**).
- b)** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**Anexo 4, p. 4**): RFB/PGFN com validade até **01/11/2025**; FGTS com validade até **21/09/2025**; trabalhista com validade até **17/01/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **08/12/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 09/09/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

emitido em 09/09/2025 (Anexo 4, p. 6). Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 7.**

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 8.**
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **09/10/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 9**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
 SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
 Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

À SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR





DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO-CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA.CNPJ: 01.577.179/0001-07.

De SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentosis@senado.leg.br>

Data Qua, 20/08/2025 13:25

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaaa@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>

Cc Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>

📎 10 anexos (2 MB)

8-CONTRATO SOCIAL DA CLIDIP - Quinta Alteração.pdf; 10-CPF e RG REPRESENTANTE LEGAL.PDF; 11-CNPJ.PDF; 12-CADASTRO ISS.PDF; 13-certidão negativa de debitos_GDF.pdf; 14-CERTIDAO TRABALHISTA CNDT.PDF; 15-CERTIDAO CND FEDERAL.PDF; 16 - FGTS.pdf; 17 - CERTIDÃO DE FALÊNCIA.pdf; CARTA PROPOSTA - ANEXO II.PDF;

Prezados, boa tarde.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA. CNPJ: 01.577.179/0001-07.

Obs.: não geramos o NUP da carta-proposta porque estamos aguardando o envio das documentações pendentes que deverão constar no anexo da carta-proposta. E, para fins de adiantar os processos na COCDIR, estamos antecipando o envio dos documentos de análise desse setor. Anexo a carta-proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias.

Maria Fontenele
 Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
 Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
 Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
 Telefone: +55 (61) 3303-5023





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53200835134 2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFP2500085688

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Abril 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_

Data

Responsável

NÃO ____/____/_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2753760 em 10/04/2025 da Empresa CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS LTDA, CNPJ 179000107 e protocolo DFP2500085688 - 10/04/2025. Autenticação: CBF938ED41C78C1F8A6FC9C4059356135922B3F. Fabianne Raissa Isseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.444-1 e o código de inicia q9Et Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A46787BD006F93C1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/056.444-1	DFP2500085688	10/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
300.519.911-87	ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

056.793.081-50	GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

151.454.501-25	JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

022.788.311-00	NAIRA BICUDO DOS SANTOS VEIGA	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECÇIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA

CNPJ n.º 01.577.179/0001-07

NIRE nº 53.2.0083513-4

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Marília/SP, nascida em 14/04/1958, filha de José Enio de Camargo Bicudo e de Maria José de Lima Bicudo, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 6162 expedida em 19/02/1988 pelo CRM/DF, Carteira de Identidade RG n.º 571.701, expedida em 07/02/1991 pela SSP/DF e do CPF n.º 300.519.911-87, residente e domiciliada no SQSW QD 301; BLOCO “F” (Ed. Sonnata); Apto 601, Setor Sudoeste; Brasília/DF; CEP: 70673-106.

JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 24/04/1958, filho de Manoel Lopes dos Santos Filho e de Raimunda Menezes dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 471.801, expedida em 31/07/1981 pela SSP/DF e do CPF n.º 151.454.501-25, residente e domiciliado no SQSW QD 301; BLOCO “F” (Ed. Sonnata); Apto 601, Setor Sudoeste; Brasília/DF; CEP: 70673-106; e

NAIRA BICUDO DOS SANTOS VEIGA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Manaus/AM, nascida em 16/12/1986, filha de Jorge Roland Menezes dos Santos e de Eliana Lima Bicudo dos Santos, inscrita no CRM/DF sob o nº 018015 desde 19/12/2013, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.983.637, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 022.788.311-00, residente e domiciliada na SQNW 107, Bloco D, Apto. 205, Ed. Via Máxime, Setor Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70686-070.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada: **CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECÇIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA**, com Contrato Social Arquivado na JCDF sob o NIRE n.º 53.2.0083513-4 desde 10/12/1996, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.577.179/0001-07 e no CF/DF n.º 07.366.979/001-56, sediada no SEP/Sul EQ 710/910 Conjunto D, Salas 526; 532; 533; 534; 536; 537; 538; e 540, do Edifício Via Brasil, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-108. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social, e os fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO INGRESSO DE SÓCIO

1.1. A sociedade aprova o ingresso do sócio **GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 16 de novembro de 1999, filho de Jorge Roland Menezes dos Santos e Eliana Lima Bicudo dos Santos, inscrito no CRM/SP 268769, portador do RG nº 29.40.574 SSP/DF e do CPF nº 056.793.081-50, residente e domiciliado na SQSW 301 Bloco F, Apto 601, Sudoeste, Brasília/DF, 70673-106.

2. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. A sócia **ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS**, acima qualificada, detentora de 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), quotas estas que já se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente do País, totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), resolve ceder e transferir 200 (duzentas) quotas para o sócio ora ingressante **GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS**, pelo que dá plena e total quitação.

2.2. Após a deliberação do item acima, o capital social da sociedade de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS	9.600	48,00	9.600,00
JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS	10.000	50,00	10.000,00
NAIRA BICUDO DOS SANTOS VEIGA	200	1,00	200,00
GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS	200	1,00	200,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

3. DO OBJETO SOCIAL

3.1. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Prestação de serviço integrado de assistência médica em infectologia, tais como: Atendimento médico de consultório e de visita hospitalar para procedimentos de diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias; Administração ambulatorial de medicamentos antimicrobianos (ex.: antiparasitários; antibacterianos, antifúngicos e antivirais) e coadjuvantes de áreas afins como: gastroenterologia/hepatologia; hematologia (ex.: ferro terapia); imunologia (ex.: imunoglobulinas); reumatologia (ex.: pulso terapia; imunobiológicos); neurologia (ex.: Imunobiológico) via endovenosa, intramuscular e subcutânea; Aplicação de vacinas (imunizantes); Assessoria em comissão de controle de infecção hospitalar; Docência em infectologia; Realização de pesquisas clínicas.

4. DO ENDEREÇO DA SEDE

4.1. A sociedade aprova, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do atual endereço da sede, que passa a ser: Quadra SEPS 710/910 Conj. D, Salas 536 e 538, Edif. Via Brasil, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-108.

5. DA CONSOLIDAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, ou tudo que implícita ou explicitamente não foi alterado pelo presente instrumento, que por meios de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas todas as seguintes cláusulas.



**CONTRATO SOCIAL DA
CLIDIP – CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA.**
CNPJ: 01.577.179/0001-07
NIRE nº 53.2.0083513-4

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Denominação Social é: CLIDIP – CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO SEDE

O endereço da sede é no: Quadra SEPS 710/910 Conj. D, Salas 536 e 538, Edif. Via Brasil, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-108.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade é por prazo indeterminado, iniciou suas atividades em 02/12/1996 e o término do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Prestação de serviço integrado de assistência médica em infectologia, tais como: Atendimento médico de consultório e de visita hospitalar para procedimentos de diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias; Administração ambulatorial de medicamentos antimicrobianos (ex.: antiparasitários; antibacterianos, antifúngicos e antivirais) e coadjuvantes de áreas afins como: gastroenterologia/hepatologia; hematologia (ex.: ferro terapia); imunologia (ex.: imunoglobulinas); reumatologia (ex.: pulso terapia; imunobiológicos); neurologia (ex.: Imunobiológico) via endovenosa, intramuscular e subcutânea; Aplicação de vacinas (imunizantes); Assessoria em comissão de controle de infecção hospitalar; Docência em infectologia; Realização de pesquisas clínicas.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS	9.600	48,00	9.600,00
JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS	10.000	50,00	10.000,00
NAIRA BICUDO DOS SANTOS VEIGA	200	1,00	200,00
GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS	200	1,00	200,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - As comunicações de oferta e aceitação das quotas serão feitas por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não concretizada sua aquisição pelos sócios remanescentes, as quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, exclusivamente médicos aprovados pelos demais sócios em reunião, desde que mantidos o preço e as condições mínimas que foram ofertadas antes.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios: **JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS** e/ou **ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, podendo representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, **isoladamente**, podendo, ainda, renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo primeiro – É vedado o uso do nome empresarial, pelo(s) Administradores(s), em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Responderá por perdas e danos perante a Sociedade o(s) Administrador(es) que realizar (em) operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo terceiro – O(s) Administrador (es) será(ao) obrigado(s) a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo quarto - É lícito ao(s) administrador(es) constituir(em) procurador(es), em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandado judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - DOS LUCROS E/OU PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o(s) administrador (s) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, anualmente, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas ou não, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.



Parágrafo 2. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, em bases mensais, trimestrais ou semestrais, utilizando-os como base para a distribuição antecipada de lucros, que poderá ocorrer de forma não proporcional às respectivas quotas.

CLÁUSULA 11ª - DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constate da ordem do dia.

CLÁUSULA 12ª - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (art. 1.030 CC/2002)

Parágrafo primeiro - Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do (art. 1.026 CC/2006).

Parágrafo segundo - O sócio minoritário será excluído da sociedade, extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo terceiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. (art. 1.085 CC/2002).

CLÁUSULA 14ª - DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Em caso de retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - A intenção de qualquer dos sócios de retirar-se da sociedade deverá ser comunicada aos outros, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que, no mesmo prazo, possam exercer seu direito de suprirem o valor das referidas quotas ou transferi-las a terceiros.



Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante ou excluído, inclusive nos casos de cessão ou transferência de quotas, serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de retirada ou exclusão de sócios, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Parágrafo Quarto - A quota liquidada será paga nas seguintes condições: 30% (trinta por cento) do respectivo valor no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação e a importância correspondente aos 70% (setenta por cento) restantes, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, representadas em notas promissórias emitidas pela sociedade, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta dias) após a apuração dos resultados, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Parágrafo Quinto - Os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores nas mesmas condições e prazos estabelecidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto - A retirada ou falecimento não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário.

CLÁUSULA 15ª - DO IMPEDIMENTO

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA 17ª - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA 18ª - DA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo(s) remanescente(s) e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA 19ª - DA OMISSÃO

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.



CLÁUSULA 20ª - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir as questões oriundas deste instrumento que possam advir.

Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 1 (uma) via.

Brasília/DF, 01 de abril de 2024.

ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS

JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS

NAIRA BICUDO DOS SANTOS VEIGA

GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/056.444-1	DFP2500085688	10/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
300.519.911-87	ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

056.793.081-50	GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

151.454.501-25	JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

022.788.311-00	NAIRA BICUDO DOS SANTOS VEIGA	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS LTDA, de CNPJ 01.577.179/0001-07 e protocolado sob o número 25/056.444-1 em 10/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2753760, em 10/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.793.081-50	GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
151.454.501-25	JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
022.788.311-00	NAIRA BICUDO DOS SANTOS VEIGA	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
300.519.911-87	ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
300.519.911-87	ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
056.793.081-50	GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
151.454.501-25	JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
022.788.311-00	NAIRA BICUDO DOS SANTOS VEIGA	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/04/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/056.444-1.



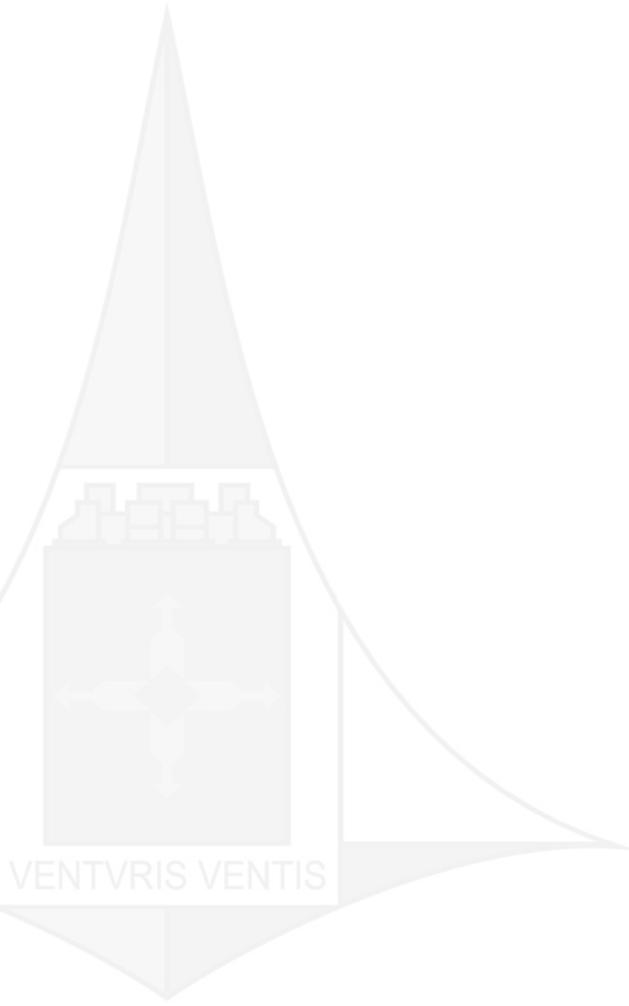


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 10/04/2025, às 15:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 25/056.444-1.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quinta-feira, 10 de abril de 2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME **JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS** **1º HABILITAÇÃO** **14/05/1977**

2 e 2. LOCAL E UF DE NASCIMENTO **24/04/1958, RIO DE JANEIRO, RJ**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO **24/04/1958, RIO DE JANEIRO, RJ**

4a DATA EMISSÃO **10/04/2024** **4b VALIDADE** **09/04/2029** **ACC** **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF **4718011SESP DF**

4d CPF **151.454.501-25** **5º N. REGISTRO** **002993090001** **9 CAT HAB** **B**

NACIONALIDADE **BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO **MANOEL LOPES DOS SANTOS FILHO**

RAIMUNDA MENEZES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 **10** **11** **12**

ACC			
A	🏍️		
A1	🏍️		
B	🚗	09/04/2029	
B1	🚚		
C	🚛		
C1	🚛		

9 **10** **11** **12**

D	אוטובוס		
D1	אוטובוס		
BE	אוטובוס		
CE	אוטובוס		
C1E	אוטובוס		
DE	ibus		
D1E	ibus		

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL **BRASÍLIA, DF**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
60058166048
DF778371514

DISTRITO FEDERAL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vencimiento – 4c. Documento de Identidade / Identity Document / Documento de Identidad – 4d. Documento de Identificação – Autoridade Espedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisos de Conducir – 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA002993090<015<<<<<<<<<
5804247M2904098BRA<<<<<<<<<0
JORGE<<ROLA<MENEZES<DOS<SANTOS

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA002993090<015<<<<<<<<<
5804247M2904098BRA<<<<<<<<<0
JORGE<<ROLA<MENEZES<DOS<SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.577.179/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/1996
NOME EMPRESARIAL CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECTOSES E PARASITARIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SEPS 710/910 CONJ D	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 536 E 538 EDIF VIA BRASIL	
CEP 70.390-108	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIDIP@CLIDIP.COM.BR	TELEFONE (61) 3247-5580		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025 às 10:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.366.979/001-56	01.577.179/0001-07	13/01/1997	300516/17	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECIOSAS E PARASITARIAS LTDA	CLIDIP	ATIVO	13/01/1997

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SEP/SUL EQ 710/910 CONJUNTO D S/N SALA 526 530 533 534 536 537 538 E 5	ASA SUL	BRASILIA	DF	70390108



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	02/12/1996

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	11/09/2008

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	M721000000	05/07/2024
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	05/07/2024
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	11/09/2008
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	Q863050600	11/09/2008
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	11/09/2008
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	11/09/2008
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	05/07/2024
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	Q871230000	05/07/2024

Este documento foi emitido no dia 18/02/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 258081919572025
NOME: CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECTOSES E PARASITARIAS LTDA
ENDERECO: SEPS 710/910 CONJ D SALA 536 E 538 EDIF VIA BRASIL S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 01.577.179/0001-07
CF/DF 0736697900156
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de novembro de 2025.***

emitida via internet em 19/08/2025 às 10:46:07 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.577.179/0001-07

Certidão nº: 48026950/2025

Expedição: 19/08/2025, às 10:46:48

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.577.179/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECTOSES E PARASITARIAS LTDA
CNPJ: 01.577.179/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:56:36 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **7740.4C12.743A.7097**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.577.179/0001-07

Razão Social: CLIDIP CLINICA DE DOENCAS INFEC E PARASITARIAS LTDA

Endereço: LOC SEPS 710/910 S/N SALA 536 E 538 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080409170610656582

Informação obtida em 19/08/2025 10:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLIDIP CLINICA DE DOENCAS INFECTO PARASITARIAS LTDA
01.577.179/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.6P7L.KJPW.GNYZ.IG13.N8L8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



RES: SIS - SENADO FEDERAL - CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA., CNPJ 01.577.179/0001-07 – Contrato Social Atualizado

Faturamento - CLIDIP <faturamento@clidip.com.br>

ter 09/09/2025 15:13

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentosis@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaaa@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>;

Cc:clidip@clidip.com.br <clidip@clidip.com.br>;

Prioridade: Alta

1 anexos (2 MB)

Clidip 7a alterac_a_o contratual registrada.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de faturamento@clidip.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Fernando, boa tarde!

Realmente houve alteração no contrato social após o envio dos documentos. Portanto, segue o contrato atualizado, 7ª alteração.

Atenciosamente

Rodrigo Batista dos Santos

CLIDIP – Chefe do Faturamento

Telefone: (61) 3247-5580 – Ramal: 5592

Endereço: 710/910 sul Ed. Via Brasil, Torre B Sala 536.

www.clidip.com.br

De: clidip@clidip.com.br [mailto:clidip@clidip.com.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 13:30

Para: 'Faturamento - CLIDIP' <faturamento@clidip.com.br>

Assunto: ENC: SIS - SENADO FEDERAL - CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA., CNPJ 01.577.179/0001-07 – Contrato Social Atualizado

Att.

JORGE ROLAND

CLIDIP/Diretor

Fitopatologista/PhD.

(61): 3247-5599 / 9.9965-4844

www.clidip.com.br



DIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>
em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 11:50

Para: clidip@clidip.com.br

Cc: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentosis@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.lima@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaaa@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>

Assunto: SIS - SENADO FEDERAL - CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA., CNPJ 01.577.179/0001-07 – Contrato Social Atualizado

Prezados,

Em atenção ao disposto no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 (Anexo 1)**, para fins de verificação para **habilitação jurídica (item 2.6.2)** da empresa **CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA., CNPJ 01.577.179/0001-07**, informamos que, em sede de diligência realizadas por esta coordenação, bem como ao analisar os documentos apresentados pela empresa, constatamos que:

- A composição societária presente no **Contrato Social - Quinta Alteração Contratual e Consolidação**, de 18 de dezembro de 2018, (**Anexo 2**) está divergente em comparação com o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3**), tendo em vista que no Contrato Social não consta o nome do sócio GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS.

1. Dessa forma, solicitamos o envio de cópia do **Contrato Social com suas modificações atualizadas**.

Aguardamos o retorno com as providências solicitadas e permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
II Senado Federal
Via N2 - Bloco 16
70165-900 Brasília - DF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.577.179/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/1996
NOME EMPRESARIAL CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECIOSAS E PARASITARIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SEPS 710/910 CONJ D	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 536 E 538 EDIF VIA BRASIL	
CEP 70.390-108	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIDIP@CLIDIP.COM.BR	TELEFONE (61) 3247-5580		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2025 às 10:58:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.577.179/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECIOSAS E PARASITARIAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

NAIRA BICUDO DOS SANTOS VEIGA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ELIANA LIMA BICUDO DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

GUSTAVO BICUDO DOS SANTOS



Qualificação:

22-Sócio

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/09/2025** às **10:59** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.577.179/0001-07 DUNS®: 912150521
 Razão Social: CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/06/2012 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

em: 09/09/2025 11:08

2.XXX.XXX-85 Nome: FERNANDO VERISSIMO BRANDIZZI

1 de 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 270098816142025
NOME: CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECTOSES E PARASITARIAS LTDA
ENDERECO: SEPS 710/910 CONJ D SALA 536 E 538 EDIF VIA BRASIL S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 01.577.179/0001-07
CF/DF 0736697900156
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de dezembro de 2025.***

emitida via internet em 09/09/2025 às 11:11:42 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.366.979/001-56	01.577.179/0001-07	13/01/1997	542443/93	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
CLIDIP - CLINICA DE DOENCAS INFECIOSAS E PARASITARIAS LTDA		CLIDIP		ATIVO
Endereço		Bairro	Cidade	UF
SEPS 710/910 CONJ D S/N SALA 536 E 538 EDIF VIA BRASIL		ASA SUL	BRASILIA	DF
				70390108

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	02/12/1996

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	11/09/2008

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	Q863050600	11/09/2008
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	11/09/2008
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	11/09/2008

Este documento foi emitido no dia 09/09/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2025 11:13:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLIDIP CLINICA DE DOENCAS INFECC E PARASITARIAS LTDA**
 CNPJ: **01.577.179/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparéncia**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparéncia**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 09/09/2025, 11:15

Parâmetros: CPF / CNPJ: 01.577.179/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTVkYzFmZTAyOGJkNjI3Y2ZmY2Q5NjA1MTU2Y2NhNTIkYTdiNjMwNzFIOGUzOTFkNzA1ZDU2MTQzMUwMjViYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 271B4D53006F93D7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLIDIP CLINICA DE DOENCAS INFECTO PARASITARIAS LTDA
01.577.179/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.QGNJ.G2EX.OZJA.IRC3.M3JL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Ofício nº 281/2025 – SECER/COATREL/SEGP

Em 19 de setembro de 2025.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa CLIDIP - Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 01.577.179/0001-07.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0012/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 519.291,90** (Quinhentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.151537/2025-75

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Conforme ofício nº 298/2025⁵ emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0012/2020 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e

⁵ 00100.166268/2025-41

⁶ 00100.150870/2024-86

⁷ 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 519.291,90** (Quinhentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES
 Coordenadora-Geral de Saúde
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
VIVIANE SCHÜNEMANN
 Coordenadora da COATREL
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
MATHEUS FERRAZ MARTINS
 Chefe do SECRER
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

De acordo.
À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
BEATRIZ BAESTRO IZZO
Diretora da SEGP
Presidente da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e CLIDIP - CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA com sede na SEPS 710/910 SUL, CONJUNTO D, TORRE B, Edifício Via Brasil, SALA 536, CEP 70390-108, Asa Sul, Brasília - DF, telefone nº (61) 3247-5580, CNPJ-MF nº 01.577.179/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JORGE ROLAND MENEZES DOS SANTOS, RG 471801, expedida pela SESP-DF, CPF nº 151.454.501-25, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.151537/2025-75, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela



SENADO FEDERAL

CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS-TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, acrescidos de 38,24% de taxa de comercialização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;



SENADO FEDERAL

- VIII** - no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX** - dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X** - os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, sem acréscimo de taxa de comercialização, vigentes na data de atendimento, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI** - para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de comercialização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII** - poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII** - os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de**



SENADO FEDERAL

Credenciamento, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I** - guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II** - nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III** - guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV** - guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V** - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



SENADO FEDERAL

- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.

VI - demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.

VII - caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;

VIII - boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;

IX - comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;

X - laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$



SENADO FEDERAL

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE: